



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE	
Unidade Solicitante:	SEÇÃO DE GESTÃO DA MEMÓRIA
Responsável pela Unidade:	ARIONY CHAVES DE CASTRO
Telefone da Unidade:	3222-5103
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Identificação da demanda.	
Acrescentar CATMAT ou CATSER se possível (buscar pelo link: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca) Objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional autônomo (Pessoa Física) com formação acadêmica e registro profissional ou em Arquivologia, ou História ou Museologia, para a prestação de serviços de digitalização catalogação, acondicionamento, otimização e armazenamento do acervo fotográfico do Centro de Memória do TRT-18. O acervo em questão, composto por aproximadamente 3.000 (três mil) fotografias, constitui um patrimônio histórico que documenta a trajetória da Justiça do Trabalho em Goiás, do TRT3 ao TRT-18.	
2.2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.	
O acervo fotográfico do TRT18 não é apenas um conjunto de imagens; é a evidência visual da evolução da justiça social no estado de Goiás. A transição das jurisdições (do TRT3 ao TRT18) narra a autonomia política e administrativa da região. Sem catalogação, essa cronologia se perde em caixas de fotos sem identificação. Fotos físicas sofrem perdas e degradação química (oxidação, fungos). A catalogação profissional aliada à digitalização interrompe o ciclo de perda de suporte. O acervo registra magistrados, servidores, sedes e eventos que moldaram o Direito do Trabalho local. Perder essas imagens é "apagar" o rosto da instituição. A contratação deve se basear em três pilares normativos e técnicos: Resolução CNJ nº 324/2020: Institui as diretrizes do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Priname). Ela obriga os tribunais a preservar e difundir sua memória institucional. Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE): Essencial para que a catalogação não seja apenas uma "lista de fotos", mas siga padrões científicos que permitam a recuperação da informação. Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011): A catalogação é o meio físico e digital que garante ao cidadão o direito de acessar a história do Judiciário.	

2.3. Quantidade a ser contratada.

01 (uma) contratação para prestação de serviço técnico especializado de digitalização, catalogação e conservação do acervo fotográfico.

2.4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviço

Setembro/2026

2.5. Previsão de início de processo de contratação

Maio/2026

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 75.335,92 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
O valor estimado reflete a realidade do mercado para serviços intelectuais de consultoria em museologia.

4. INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Somente para os casos de contratação de serviços**4.1. Integrante Demandante Titular**

Nome: ARIONY CHAVES DE CASTRO

Lotação: SEÇÃO DE GESTÃO DA MEMÓRIA

Telefone: 5103

E-mail: ariony.castro@trt18.jus.br

4.2. Integrante Demandante Suplente

Nome: ANDRÉIA XAVIER DEMÉTRIO SANTOS

Lotação: SEÇÃO DE GESTÃO DA MEMÓRIA

Telefone: 5786

E-mail: andreia.santos@trt18.jus.br

4.3. Integrante Técnico Titular

Nome:

Lotação:

Telefone:

E-mail:

4.4. Integrante Técnico Suplente

Nome:

Lotação:

Telefone:

E-mail:	
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
GESTOR	SUPLENTE
Nome: ARIONY CHAVES DE CASTRO	Nome: ANDRÉIA XAVIER DEMÉTRIO SANTOS
Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO	Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO
Telefone 32225103 e e-mail: ariony.castro@trt18.jus.br	Telefone 32225786 e e-mail: andreia.santos@trt18.jus.br
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	
• Atestado de Capacidade Técnica: (sim) • Registro em entidade profissional competente: (sim)	
PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: (seis meses)	
LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Tribunal Regional do Trabalho na Seção de Gestão da Memória	
PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA: (se for o caso)	
OUTRAS INFORMAÇÕES: (Outras informações que a unidade julgar necessárias, tais como apresentação de amostra, de documentação específica para a contratação, graduação de sanção específica, obrigações, dentre outras)	
6. CIÊNCIA DOS INTEGRANTES	
Por este instrumento, os integrantes relacionados neste documento, nos termos do art. 22, § 2º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação.	
7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	
A presente contratação está alinhada ao objetivo estratégico de incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional, constante da perspectiva de aprendizado e crescimento do Plano Estratégico 2021/2026 do TRT 18ª REGIÃO.	

<<Assinatura do responsável pela unidade>>
 <<Assinatura de todos os integrantes descritos neste documento>>